

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.352, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 365/2025 - CSQ, protocolizado sob o Expediente nº 015897/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor EDUARDO LIMA PADUA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101713, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida, durante o impedimento da titular, SAMARA MORAES RODRIGUES, no período de 23-07 a 06-08-2025. FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1225094

PORTARIA Nº 43.353, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente nº 015936/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100020, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento de Competências, durante o impedimento da titular, CARLA LEDO REIS, no período de 14 a 23-10-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1225091

DIÁRIA

PORTARIA Nº 44.180 DE 02 DE JULHO DE 2025.*

A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2025-GCOT, protocolizado sob o Expediente nº 014351/2025,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora DIONE CÉLIA GUIMARÃES, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, matrícula nº 0100212, para a realização de levantamento acerca da infraestrutura e da logística necessárias à realização do evento "Conversando com o Controle Interno", no município de Breves-PA, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no período de 25 a 30-06-2025.

II - DESIGNAR o servidor KLEBER DA SILVA ALBUQUERQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101170, para a realização de levantamento acerca da infraestrutura e da logística necessárias à realização do evento "Conversando com o Controle Interno", no município de Breves-PA, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no período de 25 a 29-06-2025. ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária Geral da Presidência

* Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.285, do dia 03/07/2025.

Protocolo: 1225088

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico TCE/PA nº. 09/2025, cujo objeto é a Contratação dos Sistemas de Controle de Acesso (SCA), composto por catracas e interfaces de autenticação, de ordem da Autoridade Superior, com fulcro no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – considerando a manifestação do setor técnico (peça 43 – Expediente nº 021302/2024), resolve CANCELAR

o referido certame, considerando a necessidade de ajustes no edital para esclarecimento do teor das certificações técnicas exigidas e reavaliação a pertinência na manutenção de outros requisitos de habilitação.

Oportunamente, a data para a ocorrência de nova sessão pública será marcada em breve com a estrita observância de todos os requisitos legais.

Belém – PA, 24 de julho de 2025.

Larissa Bethânia Lima Mafra

Pregoeira

Protocolo: 1225085

Extrato do PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ 2025 - 2028 // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90; ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA; ASSOCIAÇÃO BEM COMUM

- ABC; ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ - AMAM; ASSOCIAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON; CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA REGIÃO NORTE - CECAMPE NORTE! UFPA; CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA UFPA - CECANE/UFPA; CENTRO LEMANN; COMITÊ TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO RUI BARBOSA - CTE/IRB; CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - CEE/PA; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DPE-PA; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF; FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL; INSTITUTO ÂNCORA MARAJÓ; INSTITUTO ARTICLE; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA - IEMCI/UFPA; INSTITUTO REDE MONDÓ; INSTITUTO REÚNA; INTERDISCIPLINARIDADE E EVIDÊNCIAS NO DEBATE EDUCACIONAL - IEDE; MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - MPC/PA; MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - MPCM/PA; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ - MPT/PA; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGRE; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUANÁ; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTEL; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOURE; SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - SEDUC/PA; SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ; SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARÁ - SEBRAE/PA; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE/PA; TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA; UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UN-CME/PA; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UN-DIME/PA; UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA // Objeto: O presente instrumento tem por finalidade instituir o Pacto Interinstitucional pela Educação no Arquipélago do Marajó - 2025 a 2028, mediante a participação dos órgãos e instituições aqui relacionados, doravante denominados Pactuantes, e outros que venham oportunamente a ele aderir, no Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação no Arquipélago do Marajó (Gaepe Arquipélago do Marajó). // Vigência: Este Pacto Interinstitucional terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência até 31/12/2028 // Recursos: O presente Pacto não envolve transferência de recursos financeiros entre os Pactuantes // Foro: Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Pará // Data da assinatura: 09/06/2025 // Responsável pela assinatura: FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1225235

RESOLUÇÃO Nº 19.746

(Processo nº TC/505560/2013)

Arquivamento. Instauração Indevida. Duplicidade.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o Acórdão nº 711/2024 (doc. 5), oriundo da Sessão Ordinária do Plenário Virtual de 11 a 15 de março de 2024, nos autos do Processo TC/523324/2020, cujo julgamento deferiu o registro do ato de aposentadoria em favor de Maria Aurea Almeida Peroti, no cargo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 01, lotada no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA;

Considerando a informação (doc. 6) prestada pela Coordenadoria de Registros e Benefícios Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGPE deste Tribunal, reforçando que houve o julgamento do pedido de aposentadora da interessada, cujo resultado foi o deferimento do registro do ato, na forma do Acórdão nº 711/2024 – Plenário Virtual, consubstanciado na PORTARIA Nº 36.443. de 30/11/2020;

Considerando o despacho (doc. 7) da Secretária de Gestão de Pessoas encaminhando o processo para arquivamento devido à perda de objeto; Considerando o relatório e voto do relator (doc. 10), Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Daniel Mello, ratificando que, no Acórdão nº 711/2024, os Conselheiros deste Tribunal, por unanimidade, deferiram o registro do ato de aposentadoria da interessada, incidindo a perda de objeto nos presentes autos, motivo pelo qual propôs o arquivamento do processo sem julgamento de mérito;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.076, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento e baixa do processo nº TC/505560/2013 em decorrência de sua instauração indevida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 16 de julho de 2025.

Protocolo: 1224681